

Ofício Nº 090/2020- PGM.

Sobral, 13 de fevereiro de 2020.

Ilmo. Senhor.

RODRIGO MESQUITA ARAÚJO

Procurador Geral do Município de Sobral - PGM

Temos a satisfação de cumprimentar Vossa Senhoria e, na oportunidade, solicitarmos-lhe autorização para contratação do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral – Viana Martins. O valor deste processo importa em R\$ 859,89 (oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e nove centavos). A contratação é justificada pelos motivos anexos.

OBJETO (ESPECIFICAÇÃO):

Contratação de serviços cartorários com o objetivo de proceder o desmembramento da Matrícula de nº 11.020, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral e a posterior abertura de matrícula da área pertinente a Lagoa do bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior, correspondente a uma área de 45.592,34m².

Dotação(ões): 03.01.04.122.0001.2.117.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

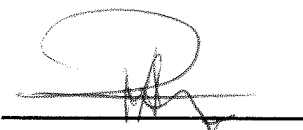
Fonte de Recurso: Municipal

Atenciosamente,


FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES
PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA JUDICIAL

PEDIDO DEFERIDO EM:

13 / 02 / 20



(Visto Ordenador de Despesa)

PEDIDO INDEFERIDO EM:

____/____/____

(Visto Ordenador de Despesa)

ANEXO DO OFÍCIO Nº 90/2020 DE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

JUSTIFICATIVA

A presente contratação se justifica pela necessidade do Município de Sobral, em realizar o desmembramento e a abertura de matrícula da área pertinente a Lagoa do bairro Doutor José Euclides Ferreira Gomes Júnior, correspondente a uma área de 45.592,34m². A referida lagoa, encontra-se localizada dentro da área pertencente a Matrícula nº 11.020, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral.

A área a ser desmembrada será doada ao Estado do Ceará, que em parceria com o Município de Sobral, irá realizar obras de urbanização para implantação do Parque José Euclides. A intervenção compreende os serviços de dragagem e drenagem da área de intervenção da lagoa José Euclides, construção de muros, de equipamentos urbanísticos, instalações hidráulicas e elétricas, pavimentações em vias públicas, terraplenagem na área da lagoa, e outros.

Dentre os objetivos da implantação do Parque José Euclides estão promover a recuperação ambiental da área ao redor da lagoa, contribuindo para a manutenção do patrimônio natural e a melhoria das condições de vida da população envolvida, visando promover um crescimento econômico ambientalmente sustentável.

Destacamos que a doação supracitada já foi devidamente autorizada pelo Poder Legislativo Municipal através da Lei nº 1.976, de 12 de dezembro de 2019.

Informamos ainda que, para logarmos êxito no cumprimento desta finalidade, faz-se necessário a contratação específica do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral, uma vez que o imóvel objeto da solicitação, encontrar-se na sua zona de competência.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, impôs como regra a obrigatoriedade de licitar.

Artigo 37:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Importante esclarecer que, a regra geral é a utilização de licitação para toda contratação do Poder Público, contudo, em certas situações inexistente a competição entre proponentes, bem como há a necessidade de



contratar serviços que são prestados de forma exclusiva para a satisfação do interesse público, devido a características existentes no caso em concreto.

Quando o interesse público puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação. Todavia, o pretenso objeto possui peculiaridades intrínsecas, que vincula a prestação do serviço por cartório específico da zona do imóvel.

Destarte, o artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93 não exige a realização de procedimento licitatório quando houver inviabilidade de competição para realização de determinadas contratações.

Diante do exposto, afere-se que a hipótese em comento amolda-se perfeitamente a disposição do artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93, tratando-se, portanto, de caso de inexigibilidade de licitação.



FRANCISCO WILSON LINHARES PARENTE ALVES
PROCURADOR ASSISTENTE DO MUNICÍPIO
PROCURADORIA JUDICIAL



LEI Nº 1976 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

**AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um imóvel com uma área de 45.592,30m², localizado na Avenida Ministro César Cals, no bairro Cidade Dr. José Euclides, conhecido como Terrenos Nôvos, correspondente a parte da Matrícula de nº 8290, do Cartório de Registro de Imóveis do 6º Ofício da Comarca de Sobral/CE ou, outra matrícula que possa vir a suceder esta em decorrência de unificação, desmembramento e outras modalidades de procedimentos cartorários. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41; deste, segue confrontando com IMÓVEL QUE ESTÁ SENDO DESMEMBRADO, com os seguintes azimuth plano e distância: 96°15'30,09" e 57,70 m; até o vértice P1, de coordenadas N 9593530,67 m e E 347358,77 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 98°37'56,83" e 98,02 m; até o vértice P2, de coordenadas N 9593515,96 m e E 347455,67 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 219°33'17,62" e 171,60 m; até o vértice P3, de coordenadas N 9593383,65 m e E 347346,40 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 215°35'57,19" e 23,08 m; até o vértice P4, de coordenadas N 9593364,89 m e E 347332,97 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 208°08'29,76" e 62,39 m; até o vértice P5, de coordenadas N 9593309,88 m e E 347303,54 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 223°34'47,04" e 27,37 m; até o vértice P6, de coordenadas N 9593290,05 m e E 347284,67 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 224°36'0,71" e 140,45 m; até o vértice P7, de coordenadas N 9593190,05 m e E 347186,06 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 320°00'35,55" e 93,23 m; até o vértice P8, de coordenadas N 9593261,48 m e E 347126,14 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 41°59'13,96" e 48,77 m; até o vértice P9, de coordenadas N 9593297,73 m e E 347158,76 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 30°51'15,14" e 19,12 m; até o vértice P10, de coordenadas N 9593314,14 m e E 347168,57 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 39°38'39,03" e 38,77 m; até o vértice P11, de coordenadas N 9593344,00 m e E 347193,30 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 33°17'49,55" e 43,11 m; até o vértice P12, de coordenadas N 9593380,03 m e E 347216,97 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 36°57'14,07" e 29,08 m; até o vértice P13, de coordenadas N 9593403,27 m e E 347234,46 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 355°48'54,30" e 8,77 m; até o vértice P14, de coordenadas N 9593412,01 m e E 347233,82 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 319°09'47,24" e 67,50 m; até o vértice P15, de coordenadas N 9593463,08 m e E 347189,68 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: 65°06'35,23" e 40,78 m; até o vértice P16, de coordenadas N 9593480,24 m e E 347226,67 m;



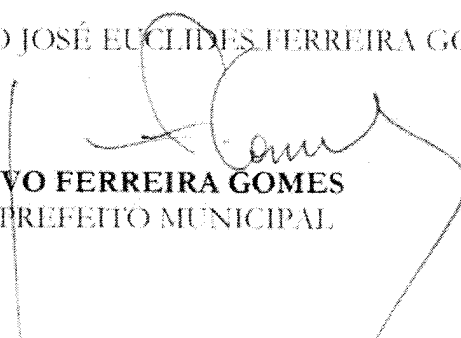
deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $67^{\circ}21'7,50''$ e 67,00 m; até o vértice P17, de coordenadas N 9593506,04 m e E 347288,51 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $337^{\circ}16'38,65''$ e 32,02 m; até o vértice P18, de coordenadas N 9593535,58 m e E 347276,14 m; deste, segue com os seguintes azimuth plano e distância: $86^{\circ}51'37,22''$ e 25,30 m; até o vértice P0, de coordenadas N 9593536,96 m e E 347301,41 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39, Fuso 24S, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimuths e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

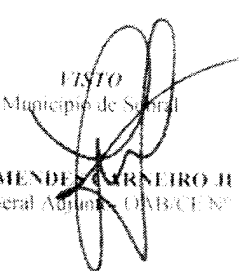
Art. 2º A área, objeto da doação de que trata esta Lei, destinar-se-á a promoção do desenvolvimento urbanístico deste Município com a construção do Parque José Euclides.

Art. 3º A doação de que trata a presente Lei será transcrita no Registro de Imóveis da respectiva Comarca de situação do bem, em obediência ao disposto da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 12 de dezembro de 2019.


IVO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL


VISTO
Município de Sobral

ANTÔNIO MENDES CARNEIRO JÚNIOR
Procurador Geral Adjunto - OAB/CE Nº 18.685